

DECRETO Nº 009

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

**“ESTABELECE CALENDÁRIO DO
PAGAMENTO DO IPTU E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002, artigo “97”, inciso “I” e “II” e artigo “156”.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 31 de março de 2003, para pagamento do IPTU e taxas correlatas do exercício de 2003, para os contribuintes que optarem para o pagamento em cota única, com desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo único: Para os contribuintes que optarem para o pagamento parcelado, o mesmo poderá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais, da seguinte forma:

1ª parcela: 31 de março de 2003;

2ª parcela: 30 de abril de 2003;

3ª parcela: 30 de maio de 2003;

4ª parcela: 30 de junho de 2003;

5ª parcela: 31 de julho de 2003.

Art. 2º. – Fica fixada excepcionalmente para o exercício de 2003 a data de 10 (dez) de março para o pagamento da taxa de fiscalização e vistoria e do ISSQN fixo.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, e publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm. e Fazenda